



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e psicotrópico.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/12/2022 – Horas 08:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/12/2022 – Horas 08:01:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2022 – Horas 08:30:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-REPETIÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

### PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

#### 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

#### 2. - DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de medicamentos, material odontológico e hospitalar

2.2 – Essa licitação é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 nos termos do art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/06.

2.3-Essa licitação não comporta qualquer prorrogação contratual.

#### 3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Descrição da Fonte	Fonte	Elemento da Despesa	Função Programática	-Discriminação
FPM/ICMS/ISS/RECURSOS PRÓPRIOS	500	3.3.90.30.00	04 122 1014 2024 0000	Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento
COFINANCIAMENTO/REPA SSE	621	3.3.90.30.00	10 301 1052 2055 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
FPM/ICMS/ISS/FUS/FMS	500	3.3.90.30.00	10 301 1052 2055 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
CUSTEIO - RECURSOS DA UNIÃO	600	3.3.90.30.00	10 301 1052 2040 0000	Manutenção de Programas da Saúde
CUSTEIO COVID - UNIÃO	602	3.3.90.30.00	10 301 1052 2042 0000	Manutenção das ações de combate a COVID
CUSTEIO - RECURSOS DA UNIÃO	600	3.3.90.30.00	10 301 1052 2058 0000	Programa de Atenção Básica

#### REALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### 5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### 6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua São Nicolau,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

s/n Centro, Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### **13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

13.6.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 31, Inciso I, Lei Federal Nº. 8.666/93);

#### **13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

## **13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7.5.2- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **14.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 – DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Nicolau, s/n Centro, Santa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## **18. - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO**

- 18.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2-O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3-O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
- 18.4O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.6 -No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.7-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.8-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.9Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto ou serviço obedecerá o cronograma físico-financeiro anexo à este Edital.

21.2 - O recebimento dos produtos ou prestação dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega dos produtos ou prestação de serviços deverá ser feita na Rua São Nicolau, s/n Centro, Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro Duro.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato

Santa Cruz dos Milagres, 22 de novembro de 2022

PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e psicotrópico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviços se faz necessário para atender a demanda para a secretaria municipal de saúde.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	10000	Comprimido-COM	<b>0,14</b>	1.400,00
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	500	Ampola-AMP	<b>4,88</b>	2.440,00
3	ACIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	30000	Comprimido-COM	<b>0,14</b>	4.200,00
4	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML 5ML	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML 5ML	250	Ampola-AMP	<b>11,58</b>	2.895,00
5	ADRENALINA 1MG/ML	ADRENALINA 1MG/ML	50	Ampola-AMP	<b>4,68</b>	234,00
6	AGUA BIDEUTILADA 10ML INJETAVEL	AGUA BIDEUTILADA 10ML INJETAVEL	1190	Ampola-AMP	<b>0,99</b>	1.178,10
7	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	3500	Comprimido-COM	<b>1,11</b>	3.885,00
8	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	2000	Vidro-Vdr	<b>2,29</b>	4.580,00
9	AMBROXOL CLORIDRATO AD 100ML	AMBROXOL CLORIDRATO AD 100ML	500	Vidro-Vdr	<b>6,58</b>	3.290,00
10	AMBROXOL CLORIDRATO INF 100ML	AMBROXOL CLORIDRATO INF 100ML	500	Frasco-Fr	<b>5,04</b>	2.520,00
11	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	5000	Comprimido-COM	<b>0,37</b>	1.850,00
12	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	10000	Comprimido-COM	<b>0,61</b>	6.100,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 60ML-VP	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 60ML-VP	1100	Vidro-Vdr	<b>9,14</b>	10.054,00
14	AMPICILINA 1G INJETAVEL SEM DILUENTE	AMPICILINA 1G INJETAVEL SEM DILUENTE	130	Frasco-Fr	<b>7,98</b>	1.037,40
15	AMPICILINA 500MG INJETAVEL SEM DILUENTE	AMPICILINA 500MG INJETAVEL SEM DILUENTE	130	Frasco-Fr	<b>7,73</b>	1.004,90
16	ANLÓDIPINO 05MG - COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO 05MG - COMPRIMIDO	12000	Comprimido-COM	<b>0,13</b>	1.560,00
17	ATENÓLÓL 100MG - COMPRIMIDO	ATENÓLÓL 100MG - COMPRIMIDO	12000	Comprimido-COM	<b>0,25</b>	3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

18	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	12000	Comprimido- COM	<b>0,15</b>	1.800,00
19	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	12000	Comprimido- COM	<b>0,19</b>	2.280,00
20	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	2000	Comprimido- COM	<b>2,62</b>	5.240,00
21	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG	320	Vidro-Vdr	<b>15,96</b>	5.107,20
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/ DIL	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/ DIL	320	Frasco-Fr	<b>24,03</b>	7.689,60
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/ DIL	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/ DIL	320	Frasco-Fr	<b>22,11</b>	7.075,20
24	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	50	Ampola- AMP	<b>3,81</b>	190,50
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20ML FRS GOTAS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20ML FRS GOTAS	100	Frasco-Fr	<b>4,09</b>	409,00
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRA 20ML - GOTAS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRA 20ML - GOTAS	100	Vidro-Vdr	<b>7,54</b>	754,00
27	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20ML	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20ML	300	Frasco-Fr	<b>5,64</b>	1.692,00
28	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG 2ML	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG 2ML	600	Ampola- AMP	<b>8,05</b>	4.830,00
29	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	80000	Comprimido- COM	<b>0,10</b>	8.000,00
30	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	10000	Comprimido- COM	<b>0,66</b>	6.600,00
31	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	3000	Comprimido- COM	<b>0,97</b>	2.910,00
32	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG 60ML	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG 60ML	500	Frasco-Fr	<b>17,16</b>	8.580,00
33	CEFALOTINA 1G INJETAVEL S/ DILUENTE	CEFALOTINA 1G INJETAVEL S/ DILUENTE	750	Frasco-Fr	<b>14,59</b>	10.942,50
34	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL S/ DILUENTE	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL S/ DILUENTE	750	Frasco-Fr	<b>14,68</b>	11.010,00
35	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	800	Comprimido- COM	<b>0,48</b>	384,00
36	CETOCONAZOL POMADA 30G	CETOCONAZOL POMADA 30G	410	TUBO-TUB	<b>7,81</b>	3.202,10
37	CICLO 21 - COMPRIMIDO	CICLO 21 - COMPRIMIDO	12000	Comprimido- COM	<b>0,27</b>	3.240,00
38	CIMETIDINA AMPOLA 300 MG / 2ML	CIMETIDINA AMPOLA 300 MG / 2ML	410	Ampola- AMP	<b>3,87</b>	1.586,70
39	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	2770	Comprimido- COM	<b>0,66</b>	1.828,20
40	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	4500	Comprimido- COM	<b>0,25</b>	1.125,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

41	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	90	Frasco-Fr	<b>7,90</b>	711,00
42	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	3000	Comprimido-COM	<b>0,29</b>	870,00
43	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	200	Frasco-Fr	<b>7,90</b>	1.580,00
44	CLORETO DE POTASSIO 10% 10MML	CLORETO DE POTASSIO 10% 10MML	300	Ampola-AMP	<b>2,12</b>	636,00
45	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	500	Ampola-AMP	<b>2,29</b>	1.145,00
46	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5ML	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5ML	300	Ampola-AMP	<b>3,80</b>	1.140,00
47	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	800	Ampola-AMP	<b>7,32</b>	5.856,00
48	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	8000	Comprimido-COM	<b>0,23</b>	1.840,00
49	DEXAMETASONA 0,1 POMADA 30GM	DEXAMETASONA 0,1 POMADA 30GM	2000	Bisnaga-BIS	<b>3,13</b>	6.260,00
50	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	300	Frasco-Fr	<b>4,71</b>	1.413,00
51	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG 2,5ML	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG 2,5ML	1700	Ampola-AMP	<b>6,95</b>	11.815,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	600	Frasco-Fr	<b>4,38</b>	2.628,00
53	DIAZEPAN 10MG AMPOLA2ML	DIAZEPAN 10MG AMPOLA2ML	800	Ampola-AMP	<b>1,92</b>	1.536,00
54	DICLOFENACO POTASSICO 50MG - COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50MG - COMPRIMIDO	8280	Comprimido-COM	<b>0,20</b>	1.656,00
55	DICLOFENACO SODICO 50MG - COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50MG - COMPRIMIDO	8500	Comprimido-COM	<b>0,21</b>	1.785,00
56	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETAVEL	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETAVEL	400	Ampola-AMP	<b>4,02</b>	1.608,00
57	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	8500	Comprimido-COM	<b>0,43</b>	3.655,00
58	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	1500	Comprimido-COM	<b>0,42</b>	630,00
59	DIMETICONA SOL. ORAL GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	DIMETICONA SOL. ORAL GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	1000	Frasco-Fr	<b>4,39</b>	4.390,00
60	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	2500	Ampola-AMP	<b>4,06</b>	10.150,00
61	DIPIRONA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	6500	Comprimido-COM	<b>0,37</b>	2.405,00
62	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML FRA 10ML	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML FRA 10ML	2000	Frasco-Fr	<b>2,91</b>	5.820,00
63	DRAMIN B6 INJETAVEL 10ML	DRAMIN B6 INJETAVEL 10ML	250	Ampola-AMP	<b>8,18</b>	2.045,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

64	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	25000	Comprimido-COM	<b>0,16</b>	4.000,00
65	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	30000	Comprimido-COM	<b>0,19</b>	5.700,00
66	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	3950	Comprimido-COM	<b>0,14</b>	553,00
67	ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	600	Comprimido-COM	<b>1,82</b>	1.092,00
68	ETILEFRINA 10MG/ML	ETILEFRINA 10MG/ML	100	Ampola-AMP	<b>5,59</b>	559,00
69	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	1000	Comprimido-COM	<b>0,44</b>	440,00
70	FENITOINA 5% AMPOLA5ML AMPOLA1.000	FENITOINA 5% AMPOLA5ML AMPOLA1.000	130	Ampola-AMP	<b>8,85</b>	1.150,50
71	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	5000	Comprimido-COM	<b>0,58</b>	2.900,00
72	FENOBARBITAL 200MG AMPOLA2ML	FENOBARBITAL 200MG AMPOLA2ML	200	Ampola-AMP	<b>7,57</b>	1.514,00
73	FENOBARBITAL 4 GTS.20ML	FENOBARBITAL 4 GTS.20ML	150	Frasco-Fr	<b>14,99</b>	2.248,50
74	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	1300	Comprimido-COM	<b>1,58</b>	2.054,00
75	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	1300	Ampola-AMP	<b>3,89</b>	5.057,00
76	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	4730	Comprimido-COM	<b>0,16</b>	756,80
77	GENTAMICINA 10MG/ 1ML	GENTAMICINA 10MG/ 1ML	450	Ampola-AMP	<b>3,21</b>	1.444,50
78	GENTAMICINA 40MG/ 1ML	GENTAMICINA 40MG/ 1ML	450	Ampola-AMP	<b>3,71</b>	1.669,50
79	GENTAMICINA 80MG/ 2ML	GENTAMICINA 80MG/ 2ML	450	Ampola-AMP	<b>4,37</b>	1.966,50
80	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	20000	Comprimido-COM	<b>0,08</b>	1.600,00
81	GLICOSE 25% 10ML	GLICOSE 25% 10ML	2000	Ampola-AMP	<b>1,04</b>	2.080,00
82	GLICOSE 50% 10ML	GLICOSE 50% 10ML	2000	Ampola-AMP	<b>1,14</b>	2.280,00
83	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	3500	Comprimido-COM	<b>0,81</b>	2.835,00
84	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA1ML	300	Ampola-AMP	<b>5,36</b>	1.608,00
85	HEPARINA SODICA 5.000IU 5ML	HEPARINA SODICA 5.000IU 5ML	50	Ampola-AMP	<b>63,67</b>	3.183,50
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	20000	Comprimido-COM	<b>0,09</b>	1.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

87	HIDROCORTISONA 500MG	HIDROCORTISONA 500MG	500	Frasco-Fr	<b>13,27</b>	6.635,00
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP. 100ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP. 100ML	90	Frasco-Fr	<b>5,74</b>	516,60
89	HIOSCINA - COMPOSTA GOTAS 20ML	HIOSCINA - COMPOSTA GOTAS 20ML	300	Frasco-Fr	<b>14,41</b>	4.323,00
90	HIOSCINA - COMPOSTA INJETAVEL 5ML	HIOSCINA - COMPOSTA INJETAVEL 5ML	300	Ampola-AMP	<b>8,45</b>	2.535,00
91	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	800	Comprimido-COM	<b>0,46</b>	368,00
92	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	500	Frasco-Fr	<b>3,62</b>	1.810,00
93	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G 30G - POMADA	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G 30G - POMADA	50	Bisnaga-BIS	<b>40,71</b>	2.035,50
94	LACTULOSE XAR 667ML 120ML	LACTULOSE XAR 667ML 120ML	90	Vidro-Vdr	<b>12,30</b>	1.107,00
95	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	400	Frasco-Fr	<b>14,50</b>	5.800,00
96	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	20000	Comprimido-COM	<b>0,25</b>	5.000,00
97	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	6000	Comprimido-COM	<b>0,54</b>	3.240,00
98	MEBENDAZOL 30ML SUSPENSÃO 20MG/ML	MEBENDAZOL 30ML SUSPENSÃO 20MG/ML	500	Vidro-Vdr	<b>2,83</b>	1.415,00
99	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	7500	Comprimido-COM	<b>0,27</b>	2.025,00
100	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	800	Comprimido-COM	<b>1,21</b>	968,00
101	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	1500	Comprimido-COM	<b>1,91</b>	2.865,00
102	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	5000	Comprimido-COM	<b>0,38</b>	1.900,00
103	METRONIDAZOL 5% CREME VAG. 50G	METRONIDAZOL 5% CREME VAG. 50G	600	Bisnaga-BIS	<b>14,10</b>	8.460,00
104	METRONIDAZOL 60ML ORAL 4% SUSP. ORAL	METRONIDAZOL 60ML ORAL 4% SUSP. ORAL	750	Frasco-Fr	<b>15,06</b>	11.295,00
105	METRONIDAZOL+NISTANTINA CREME VAG.50G	METRONIDAZOL+NISTANTINA CREME VAG.50G	410	TUBO-TUB	<b>20,60</b>	8.446,00
106	MORFINA 0,1MG/ML AMPOLA2ML	MORFINA 0,1MG/ML AMPOLA2ML	210	Ampola-AMP	<b>18,19</b>	3.819,90
107	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA1ML	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA1ML	170	Ampola-AMP	<b>16,28</b>	2.767,60
108	MORFINA 10MG/ML AMPOLA1ML	MORFINA 10MG/ML AMPOLA1ML	210	Ampola-AMP	<b>13,22</b>	2.776,20
109	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR	2000	Bisnaga-BIS	<b>7,38</b>	14.760,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

110	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	10000	Comprimido-COM	<b>0,64</b>	6.400,00
111	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	10000	Comprimido-COM	<b>0,47</b>	4.700,00
112	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	10000	Comprimido-COM	<b>0,28</b>	2.800,00
113	NISTANTINA CREME 25.000UI/G	NISTANTINA CREME 25.000UI/G	600	Bisnaga-BIS	<b>10,32</b>	6.192,00
114	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	4500	Comprimido-COM	<b>0,86</b>	3.870,00
115	OLEO DE GIRASSOL 200ML - FRASCO	OLEO DE GIRASSOL 200ML - FRASCO	400	Frasco-Fr	<b>12,72</b>	5.088,00
116	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	16000	Comprimido-COM	<b>0,26</b>	4.160,00
117	OXITOCINA SOL.INJETAVEL 5UI 1ML	OXITOCINA SOL.INJETAVEL 5UI 1ML	200	Ampola-AMP	<b>5,86</b>	1.172,00
118	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	2500	Frasco-Fr	<b>3,10</b>	7.750,00
119	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	5000	Comprimido-COM	<b>0,45</b>	2.250,00
120	PERLUTAN 150 + 10MG - INJETAVEL 1ML	PERLUTAN 150 + 10MG - INJETAVEL 1ML	100	Ampola-AMP	<b>41,67</b>	4.167,00
121	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	8000	Comprimido-COM	<b>0,44</b>	3.520,00
122	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	7000	Comprimido-COM	<b>0,43</b>	3.010,00
123	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJETAVEL	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJETAVEL	300	Ampola-AMP	<b>7,64</b>	2.292,00
124	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	19700	Comprimido-COM	<b>0,13</b>	2.561,00
125	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	1980	Comprimido-COM	<b>0,56</b>	1.108,80
126	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO.	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO.	1000	Comprimido-COM	<b>0,58</b>	580,00
127	SAIS PARA REIHDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	SAIS PARA REIHDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	3000	Envelope-ENV	<b>1,81</b>	5.430,00
128	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MGR 120ML	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MGR 120ML	500	Frasco-Fr	<b>3,56</b>	1.780,00
129	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO	2770	Comprimido-COM	<b>2,78</b>	7.700,60
130	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	10000	Comprimido-COM	<b>0,34</b>	3.400,00
131	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500ML FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500ML FRASCO	100	Frasco-Fr	<b>21,38</b>	2.138,00
132	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML	100	Frasco-Fr	<b>11,71</b>	1.171,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	510	Frasco-Fr	<b>6,78</b>	3.457,80
134	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	1500	Frasco-Fr	<b>10,57</b>	15.855,00
135	SORO GLICOSADO 5% 500ML	SORO GLICOSADO 5% 500ML	600	Frasco-Fr	<b>11,20</b>	6.720,00
136	SULFADIAZIDA 400MG	SULFADIAZIDA 400MG	30	Bisnaga-BIS	<b>51,24</b>	1.537,20
137	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG-80MG	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG-80MG	800	Comprimido-COM	<b>0,43</b>	344,00
138	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP. 50ML	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP. 50ML	400	Vidro-Vdr	<b>9,31</b>	3.724,00
139	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJETAVEL	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJETAVEL	100	Ampola-AMP	<b>4,67</b>	467,00
140	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	22000	Unidade-Un	<b>0,15</b>	3.300,00
141	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	2000	Frasco-Fr	<b>3,91</b>	7.820,00
142	TENOXICAM INJETAVEL 20MG 2ML	TENOXICAM INJETAVEL 20MG 2ML	210	Ampola-AMP	<b>17,06</b>	3.582,60
143	TENOXICAM INJETAVEL 40MG 2ML	TENOXICAM INJETAVEL 40MG 2ML	210	Ampola-AMP	<b>28,24</b>	5.930,40
144	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	400	Ampola-AMP	<b>3,96</b>	1.584,00
145	VITAMINA C GOTAS	VITAMINA C GOTAS	600	Vidro-Vdr	<b>3,86</b>	2.316,00
146	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/ML	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/ML	1000	Ampola-AMP	<b>8,55</b>	8.550,00
147	VITAMINA K 10MG 1ML INJETAVEL	VITAMINA K 10MG 1ML INJETAVEL	200	Ampola-AMP	<b>5,48</b>	1.096,00
148	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	100	PACOTES-PCT	9,98	998,00
149	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	25	Litro-LT	10,71	267,75
150	AGULHA DESCART. 13X4,5	AGULHA DESCART. 13X4,5	15000	Unidade-Un	0,19	2.850,00
151	AGULHA DESCART. 25X06	AGULHA DESCART. 25X06	15000	Unidade-Un	0,20	3.000,00
152	AGULHA DESCART. 25X07	AGULHA DESCART. 25X07	15000	Unidade-Un	0,19	2.850,00
153	AGULHA DESCART. 25X08	AGULHA DESCART. 25X08	8000	Unidade-Un	0,19	1.520,00
154	AGULHA DESCART. 30X07	AGULHA DESCART. 30X07	7510	Unidade-Un	0,20	1.502,00
155	AGULHA DESCART. 30X08	AGULHA DESCART. 30X08	7510	Unidade-Un	0,21	1.577,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

156	AGULHA DESCART. 40X12	AGULHA DESCART. 40X12	13000	Unidade-Un	0,19	2.470,00
157	ÁLCOOL LIQUIDO 70% FRASCO 1000ML	ÁLCOOL LIQUIDO 70% FRASCO 1000ML	400	Litro-LT	14,03	5.612,00
158	ÁLCOOL GEL 500G	ÁLCOOL GEL 500G	400	Frasco-Fr	12,36	4.944,00
159	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	200	Rolo-RI	26,17	5.234,00
160	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	30	Unidade-Un	9,81	294,30
161	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	30	Unidade-Un	13,46	403,80
162	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM	20	Unidade-Un	180,39	3.607,80
163	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO	8	Unidade-Un	198,14	1.585,12
164	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	160	Duzia-Dz	18,74	2.998,40
165	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	120	Duzia-Dz	25,11	3.013,20
166	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	50	PACOTES-PCT	57,97	2.898,50
167	BACIA ACO INOX 32CM	BACIA ACO INOX 32CM	6	Unidade-Un	212,50	1.275,00
168	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A 17.	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A 17.	9	Unidade-Un	25,64	230,76
169	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A 36.	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A 36.	9	Unidade-Un	25,64	230,76
170	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	20	PACOTES-PCT	103,31	2.066,20
171	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	500	Unidade-Un	1,21	605,00
172	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	500	Unidade-Un	1,21	605,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

173	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	900	Unidade-Un	1,20	1.080,00
174	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1000	Unidade-Un	1,21	1.210,00
175	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1500	Unidade-Un	1,23	1.845,00
176	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1500	Unidade-Un	1,23	1.845,00
177	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	800	Unidade-Un	4,67	3.736,00
178	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	9	Caixa-Cx	222,23	2.000,07
179	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	9	Caixa-Cx	183,03	1.647,27
180	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	40	Unidade-Un	1,54	61,60
181	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	40	Frasco-Fr	35,67	1.426,80
182	COBERTURA ÓBITO TAM. GRANDE	COBERTURA ÓBITO TAM. GRANDE	20	Unidade-Un	65,00	1.300,00
183	COBERTURA ÓBITO TAM. PEQ.	COBERTURA ÓBITO TAM. PEQ.	20	Unidade-Un	59,40	1.188,00
184	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	10	Unidade-Un	66,17	661,70
185	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	3	Unidade-Un	623,33	1.869,99
186	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	250	Unidade-Un	15,35	3.837,50
187	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	100	Unidade-Un	18,75	1.875,00
188	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	10	PACOTES-PCT	8,36	83,60
189	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	10	PACOTES-PCT	9,43	94,30
190	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	300	Unidade-Un	9,17	2.751,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

191	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	200	Unidade-Un	13,26	2.652,00
192	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	6	Unidade-Un	320,20	1.921,20
193	CUBA RIM	CUBA RIM	6	Unidade-Un	84,00	504,00
194	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	100	Unidade-Un	2,78	278,00
195	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	108	Unidade-Un	7,31	789,48
196	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	68	Unidade-Un	5,34	363,12
197	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C/EXTENSAO	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C/EXTENSAO	40	Unidade-Un	7,47	298,80
198	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	20	Unidade-Un	5,25	105,00
199	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	80	Unidade-Un	5,44	435,20
200	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	90	PACOTES- PCT	55,45	4.990,50
201	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	2500	Unidade-Un	2,71	6.775,00
202	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	500	Unidade-Un	3,54	1.770,00
203	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	800	Unidade-Un	0,67	536,00
204	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	300	Unidade-Un	17,95	5.385,00
205	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	120	PACOTES- PCT	19,13	2.295,60
206	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	200	Unidade-Un	3,53	706,00
207	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	600	Unidade-Un	3,48	2.088,00
208	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	800	Unidade-Un	3,33	2.664,00
209	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	8	Unidade-Un	83,54	668,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

210	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	8	Unidade-Un	46,93	375,44
211	ÉTER SULFÚRICO FRASCO C/1000ML	ÉTER SULFÚRICO FRASCO C/1000ML	23	Litro-LT	67,20	1.545,60
212	FITA METRICA DE 1,5 MT	FITA METRICA DE 1,5 MT	5	Unidade-Un	22,29	111,45
213	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	160	Unidade-Un	11,21	1.793,60
214	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	100	Caixa-Cx	78,13	7.813,00
215	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	100	Unidade-Un	16,73	1.673,00
216	FRASCO DE PLÁSTICO C/TAMPA, P/ACONDICIONAMENTO DE 03 LÂMINAS DE MICROSCOPIA.	FRASCO DE PLÁSTICO C/TAMPA, P/ACONDICIONAMENTO DE 03 LÂMINAS DE MICROSCOPIA.	300	Unidade-Un	2,34	702,00
217	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	719	PACOTES-PCT	7,15	5.140,85
218	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	65	PACOTES-PCT	40,00	2.600,00
219	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	250	PACOTES-PCT	32,05	8.012,50
220	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	17	Rolo-RI	77,83	1.323,11
221	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	14	Galão-Gal	69,22	969,08
222	GEL P/ULTASSOM 1000G	GEL P/ULTASSOM 1000G	33	Galão-Gal	20,63	680,79
223	GERMIKIL GALÃO C/1000ML	GERMIKIL GALÃO C/1000ML	87	Galão-Gal	34,33	2.986,71
224	GERMIKIL GALÃO C/5000ML	GERMIKIL GALÃO C/5000ML	23	Galão-Gal	73,53	1.691,19
225	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO C/1000ML	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO C/1000ML	134	Galão-Gal	37,08	4.968,72
226	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	50	Unidade-Un	18,96	948,00
227	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	30	Unidade-Un	18,96	568,80
228	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	9	Unidade-Un	128,59	1.157,31
229	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	14	Caixa-Cx	64,71	905,94
230	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	40	Caixa-Cx	61,51	2.460,40
231	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50	100	Caixa-Cx	15,64	1.564,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

232	LANCETA PICADORA DESCART. AUTOMATICA	LANCETA PICADORA DESCART. AUTOMATICA	1237	Unidade-Un	6,30	7.793,10
233	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	20	Unidade-Un	52,67	1.053,40
234	LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS	LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS	2	Unidade-Un	1.602,27	3.204,54
235	LENÇOL 50CMX50M NATURAL	LENÇOL 50CMX50M NATURAL	44	Rolo-Rl	18,98	835,12
236	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	50	Rolo-Rl	28,33	1.416,50
237	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	500	Par-Par	3,21	1.605,00
238	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	1200	Par-Par	3,21	3.852,00
239	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	416	Par-Par	3,50	1.456,00
240	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	300	Par-Par	3,24	972,00
241	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	80	Caixa-Cx	56,93	4.554,40
242	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	50	Caixa-Cx	56,93	2.846,50
243	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	120	Caixa-Cx	49,65	5.958,00
244	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	120	Caixa-Cx	49,65	5.958,00
245	LUVA CIRÚRGICA 6,5	LUVA CIRÚRGICA 6,5	500	Unidade-Un	3,18	1.590,00
246	CILINDRO DE OXIGÊNIO (O <sup>2</sup> ) COMPLETO	CILINDRO DE OXIGÊNIO (O <sup>2</sup> ) COMPLETO	4	Unidade-Un	785,00	3.140,00
247	ITRACONAZOL 200MG COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 200MG COMPRIMIDO	1000	Unidade-Un	2,17	2.170,00
248	HALOPERIDAL DECANTONATO INJETÁVEL	HALOPERIDAL DECANTONATO INJETÁVEL	50	Unidade-Un	26,13	1.306,50
249	MALETA PARA MATERIAL DE URGENCIA	MALETA PARA MATERIAL DE URGENCIA	6	Unidade-Un	269,25	1.615,50
250	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	250	Unidade-Un	8,84	2.210,00
251	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	300	PACOTES-PCT	22,24	6.672,00
252	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATORIO	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATORIO	10	Unidade-Un	26,62	266,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

253	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATORIO	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATORIO	10	Unidade-Un	26,62	266,20
254	MOCHILA P/EMERGENCIA AMARELA VAZIA	MOCHILA P/EMERGENCIA AMARELA VAZIA	2	Unidade-Un	411,20	822,40
255	MOCHILA P/EMERGENCIA AZUL VAZIA	MOCHILA P/EMERGENCIA AZUL VAZIA	2	Unidade-Un	411,20	822,40
256	MOCHILA P/EMERGENCIA VERDE VAZIA	MOCHILA P/EMERGENCIA VERDE VAZIA	4	Unidade-Un	411,20	1.644,80
257	MOCHILA P/EMERGENCIA VERMELHA VAZIA	MOCHILA P/EMERGENCIA VERMELHA VAZIA	4	Unidade-Un	411,20	1.644,80
258	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	7	Caixa-Cx	84,73	593,11
259	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	7	Caixa-Cx	84,73	593,11
260	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO COM VISOR	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO COM VISOR	5	Unidade-Un	241,88	1.209,40
261	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 08X100	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 08X100	5	Rolo-Rl	92,32	461,60
262	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	3	Rolo-Rl	98,02	294,06
263	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	5	Rolo-Rl	141,80	709,00
264	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	3	Rolo-Rl	164,67	494,01
265	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 35X100	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 35X100	3	Rolo-Rl	313,60	940,80
266	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 40X100	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 40X100	3	Rolo-Rl	355,45	1.066,35
267	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	44	Rolo-Rl	18,98	835,12
268	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	60	Rolo-Rl	28,33	1.699,80
269	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	100	PACOTES-PCT	20,55	2.055,00
270	PINCA KELLY 14CM CURVA	PINCA KELLY 14CM CURVA	10	Unidade-Un	69,71	697,10
271	PINCA KELLY 14CM RETA	PINCA KELLY 14CM RETA	10	Unidade-Un	69,71	697,10
272	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	44	Litro-LT	57,61	2.534,84
273	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	44	Litro-LT	56,71	2.495,24
274	PRANCHA CURTA P/MASSAGEM CARDÍACA	PRANCHA CURTA P/MASSAGEM CARDÍACA	3	Unidade-Un	991,33	2.973,99
275	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID.	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID.	20	Caixa-Cx	83,65	1.673,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

276	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UNID.	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UNID.	20	Caixa-Cx	93,28	1.865,60
277	REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL	REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL	5	Unidade-Un	183,33	916,65
278	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO	3	Unidade-Un	337,33	1.011,99
279	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO	3	Unidade-Un	346,67	1.040,01
280	SACO INFECCANTE 100 LITROS	SACO INFECCANTE 100 LITROS	798	Unidade-Un	36,59	29.198,82
281	SACO INFECCANTE 200 LITROS	SACO INFECCANTE 200 LITROS	798	Unidade-Un	1,58	1.260,84
282	SACO INFECCANTE 50 LITROS	SACO INFECCANTE 50 LITROS	906	Unidade-Un	24,23	21.952,38
283	SCALP Nº 19	SCALP Nº 19	200	Unidade-Un	0,51	102,00
284	SCALP Nº 21	SCALP Nº 21	1000	Unidade-Un	0,51	510,00
285	SCALP Nº 23	SCALP Nº 23	5000	Unidade-Un	0,52	2.600,00
286	SCALP Nº 25	SCALP Nº 25	1000	Unidade-Un	0,51	510,00
287	SCALP Nº 27	SCALP Nº 27	500	Unidade-Un	0,57	285,00
288	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	11000	Unidade-Un	0,62	6.820,00
289	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	9000	Unidade-Un	0,42	3.780,00
290	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	9000	Unidade-Un	0,50	4.500,00
291	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	10000	Unidade-Un	0,74	7.400,00
292	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	12000	Unidade-Un	1,10	13.200,00
293	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	50	Unidade-Un	3,49	174,50
294	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	50	Unidade-Un	3,65	182,50
295	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	50	Unidade-Un	3,71	185,50
296	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	50	Unidade-Un	8,36	418,00
297	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	50	Unidade-Un	8,68	434,00
298	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	50	Unidade-Un	7,45	372,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

299	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	50	Unidade-Un	7,45	372,50
300	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	50	Unidade-Un	7,45	372,50
301	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	50	Unidade-Un	7,45	372,50
302	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	50	Unidade-Un	7,85	392,50
303	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	50	Unidade-Un	8,60	430,00
304	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	50	Unidade-Un	8,60	430,00
305	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10	50	Unidade-Un	3,17	158,50
306	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12	50	Unidade-Un	3,17	158,50
307	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14	50	Unidade-Un	3,25	162,50
308	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	50	Unidade-Un	3,25	162,50
309	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	50	Unidade-Un	3,09	154,50
310	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	50	Unidade-Un	3,09	154,50
311	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4	50	Unidade-Un	3,01	150,50
312	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6	50	Unidade-Un	3,01	150,50
313	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8	50	Unidade-Un	3,09	154,50
314	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	50	Unidade-Un	3,00	150,00
315	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	50	Unidade-Un	3,02	151,00
316	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	50	Unidade-Un	3,03	151,50
317	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	50	Unidade-Un	3,06	153,00
318	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	50	Unidade-Un	3,36	168,00
319	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	50	Unidade-Un	3,36	168,00
320	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	50	Unidade-Un	3,20	160,00
321	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	50	Unidade-Un	3,28	164,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

322	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	50	Unidade-Un	2,99	149,50
323	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	50	Unidade-Un	3,38	169,00
324	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	50	Unidade-Un	3,38	169,00
325	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	50	Unidade-Un	3,08	154,00
326	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	50	Unidade-Un	3,42	171,00
327	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	50	Unidade-Un	3,42	171,00
328	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	50	Unidade-Un	3,42	171,00
329	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	50	Unidade-Un	3,20	160,00
330	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	50	Unidade-Un	3,54	177,00
331	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	50	Unidade-Un	3,54	177,00
332	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	50	Unidade-Un	3,55	177,50
333	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	50	Unidade-Un	2,81	140,50
334	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	50	Unidade-Un	2,73	136,50
335	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	50	Unidade-Un	2,74	137,00
336	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	50	Unidade-Un	2,75	137,50
337	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	50	Unidade-Un	2,76	138,00
338	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	50	Unidade-Un	2,78	139,00
339	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	50	Unidade-Un	2,81	140,50
340	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	50	Unidade-Un	2,85	142,50
341	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	50	Unidade-Un	2,85	142,50
342	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	50	Unidade-Un	2,89	144,50
343	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	50	Unidade-Un	2,89	144,50
344	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO M 63X9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO M 63X9	5	Unidade-Un	76,84	384,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

345	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO P 53X8	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO P 53X8	5	Unidade-Un	80,84	404,20
346	TERMÔMETRO ANALÓGICO C/CABO EXTENSOR	TERMÔMETRO ANALÓGICO C/CABO EXTENSOR	11	Unidade-Un	165,07	1.815,77
347	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MÁXIMA E MÍNIMA	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MÁXIMA E MÍNIMA	14	Unidade-Un	191,03	2.674,42
348	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	40	Unidade-Un	28,17	1.126,80
349	TERMÔMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR	TERMÔMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR	5	Unidade-Un	163,33	816,65
350	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	5	Unidade-Un	191,03	955,15
351	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	100	Unidade-Un	3,45	345,00
352	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	200	PACOTES-PCT	24,50	4.900,00
353	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	100	Metro-M	29,01	2.901,00
354	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO P/OXIGÊNIO	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO P/OXIGÊNIO	40	Unidade-Un	45,73	1.829,20
355	VALVULA P/CILINDRO OXIGÊNIO (APENAS O REGULADOR)	VALVULA P/CILINDRO OXIGÊNIO (APENAS O REGULADOR)	6	Unidade-Un	568,67	3.412,02
356	VALVULA P/REDE DE OXIGÊNIO (APENAS O REGULADOR)	VALVULA P/REDE DE OXIGÊNIO (APENAS O REGULADOR)	6	Unidade-Un	492,67	2.956,02
357	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	11	Litro-LT	55,87	614,57
358	VASELINA SÓLIDA 35G	VASELINA SÓLIDA 35G	23	Pote-Pt	20,26	465,98
359	ÁCIDO GEL 37% 2,5ML	ÁCIDO GEL 37% 2,5ML	46	Unidade-Un	7,99	367,54
360	ADESIVO DENTAL MAGIC BOND	ADESIVO DENTAL MAGIC BOND	18	Frasco-Fr	95,04	1.710,72
361	AFASTADOR MINESSOTA	AFASTADOR MINESSOTA	12	Unidade-Un	43,33	519,96
362	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100	57	Caixa-Cx	75,30	4.292,10
363	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100	57	Caixa-Cx	75,30	4.292,10
364	ALAVANCA APICAL RETA	ALAVANCA APICAL RETA	12	Unidade-Un	44,53	534,36
365	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CX COM 50	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CX COM 50	23	Caixa-Cx	226,12	5.200,76
366	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% CX COM 50	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% CX COM 50	18	Caixa-Cx	285,68	5.142,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

367	ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/V CX COM 50	ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/V CX COM 50	18	Caixa-Cx	285,68	5.142,24
368	ANESTÉSICO NOVOCOL CX COM 50	ANESTÉSICO NOVOCOL CX COM 50	40	Caixa-Cx	134,38	5.375,20
369	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS	23	Frasco-Fr	19,15	440,45
370	ANTI-SÉPTICO BUCAL 2000 ML	ANTI-SÉPTICO BUCAL 2000 ML	12	Frasco-Fr	78,64	943,68
371	APLICADOR MULTI BRUSH	APLICADOR MULTI BRUSH	23	PACOTES-PCT	36,89	848,47
372	APLICADOR PARA HIDROX. DE CÁLCIO	APLICADOR PARA HIDROX. DE CÁLCIO	12	Unidade-Un	50,47	605,64
373	AVENTAL ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL COM PROTEÇÃO	AVENTAL ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL COM PROTEÇÃO	6	Unidade-Un	846,64	5.079,84
374	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO COM 100 UNIDADES	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO COM 100 UNIDADES	12	PACOTES-PCT	41,11	493,32
375	BANDA MATRIZ 5MM	BANDA MATRIZ 5MM	23	Unidade-Un	6,72	154,56
376	BANDA MATRIZ 7MM	BANDA MATRIZ 7MM	23	Unidade-Un	8,50	195,50
377	BANDEJA 22X09CM PARA 06 INSTRUMENTOS	BANDEJA 22X09CM PARA 06 INSTRUMENTOS	12	Unidade-Un	63,31	759,72
378	BICARBONATO DE SÓDIO 410G	BICARBONATO DE SÓDIO 410G	6	Unidade-Un	61,93	371,58
379	BROCA AÇO CONICA. BATT N-012	BROCA AÇO CONICA. BATT N-012	18	Unidade-Un	32,07	577,26
380	BROCA AÇO CÔNICA. BATT N-014	BROCA AÇO CÔNICA. BATT N-014	18	Unidade-Un	32,07	577,26
381	BROCA AÇO CÔNICA. BATT N-018	BROCA AÇO CÔNICA. BATT N-018	18	Unidade-Un	32,07	577,26
382	BROCA CA VÁRIOS NÚMEROS	BROCA CA VÁRIOS NÚMEROS	52	Unidade-Un	16,84	875,68
383	CABO BISTURI N-4	CABO BISTURI N-4	12	Unidade-Un	19,13	229,56
384	CABO PARA ESPELHO INOX	CABO PARA ESPELHO INOX	12	Unidade-Un	10,89	130,68
385	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR	1.568	Unidade-Un	3,37	5.284,16
386	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	40	Unidade-Un	51,50	2.060,00
387	DISCO SOF-LEX COM 50	DISCO SOF-LEX COM 50	6	PACOTES-PCT	338,93	2.033,58
388	ESCAVADOR N-5	ESCAVADOR N-5	12	Unidade-Un	51,97	623,64
389	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA	109	Unidade-Un	5,48	597,32
390	ESCOVA DENTAL ADULTO	ESCOVA DENTAL ADULTO	1.995	Unidade-Un	1,88	3.750,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

391	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1.995	Unidade-Un	1,81	3.610,95
392	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	6	Unidade-Un	11,82	70,92
393	ESPÁTULA N-7	ESPÁTULA N-7	12	Unidade-Un	19,94	239,28
394	ESPELHO BUCAL	ESPELHO BUCAL	57	Unidade-Un	8,88	506,16
395	EVIPLAC 500ML	EVIPLAC 500ML	6	Frasco-Fr	52,31	313,86
396	FIO DENTAL 100MTS	FIO DENTAL 100MTS	75	Unidade-Un	5,36	402,00
397	FLÚOR GEL 200ML T. FRUTTI	FLÚOR GEL 200ML T. FRUTTI	75	Frasco-Fr	12,72	954,00
398	FORCEPS ADULTO VÁRIOS NÚMEROS	FORCEPS ADULTO VÁRIOS NÚMEROS	12	Unidade-Un	146,48	1.757,76
399	FORCEPS INFANTIL VÁRIOS NÚMEROS	FORCEPS INFANTIL VÁRIOS NÚMEROS	12	Unidade-Un	146,48	1.757,76
400	FORMOCRESOL 10ML	FORMOCRESOL 10ML	12	Frasco-Fr	42,41	508,92
401	HEMOPARE SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10M	HEMOPARE SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10M	12	Frasco-Fr	60,45	725,40
402	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA LINER	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA LINER	18	KIT-KIT	55,89	1.006,02
403	HIDRXIDO DE CÁLCIO PA	HIDRXIDO DE CÁLCIO PA	18	Frasco-Fr	31,57	568,26
404	IONOMERO DE VIDRO R	IONOMERO DE VIDRO R	12	Unidade-Un	160,00	1.920,00
405	IONOMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL	IONOMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL	6	Unidade-Un	160,00	960,00
406	KIT ACABAMENTO ENHANCE COM 07	KIT ACABAMENTO ENHANCE COM 07	6	KIT-KIT	284,53	1.707,18
407	KIT ACABAMENTO FINO COM 9 PONTAS	KIT ACABAMENTO FINO COM 9 PONTAS	6	KIT-KIT	349,38	2.096,28
408	KIT MACRO MODELO - COMPLETO (ESCOVÃO, ARCADA E GENGIVA)	KIT MACRO MODELO - COMPLETO (ESCOVÃO, ARCADA E GENGIVA)	6	KIT-KIT	1.104,50	6.627,00
409	KIT RESINA FILL MAGIC COM 05	KIT RESINA FILL MAGIC COM 05	6	KIT-KIT	113,18	679,08
410	LAMPARINA A ÁLCOOL	LAMPARINA A ÁLCOOL	6	Unidade-Un	145,88	875,28
411	LIMA FLEX-FILES N.1º E 2º SERIE	LIMA FLEX-FILES N.1º E 2º SERIE	6	KIT-KIT	241,52	1.449,12
412	ÓLEO LUBRIF. ALTA ROTAÇÃO 100ML	ÓLEO LUBRIF. ALTA ROTAÇÃO 100ML	12	Frasco-Fr	52,94	635,28
413	ÓLEO LUBRIF. BAIXA ROTAÇÃO 100ML	ÓLEO LUBRIF. BAIXA ROTAÇÃO 100ML	12	Frasco-Fr	52,94	635,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

414	PAPEL CARBONO PARA ARTICUL. COM 12	PAPEL CARBONO PARA ARTICUL. COM 12	18	Unidade-Un	9,77	175,86
415	PASTA PROFILATICA HERJOS TUTTI-F	PASTA PROFILATICA HERJOS TUTTI-F	40	Frasco-Fr	24,92	996,80
416	PEDRA PARA ACABAMENTO DE RESINA	PEDRA PARA ACABAMENTO DE RESINA	12	Unidade-Un	40,87	490,44
417	PEDRA POMES	PEDRA POMES	12	Unidade-Un	22,58	270,96
418	PINÇA CLINICA N-317	PINÇA CLINICA N-317	12	Unidade-Un	30,15	361,80
419	PLACA DE VIDRO 10MM	PLACA DE VIDRO 10MM	6	Unidade-Un	41,63	249,78
420	PONTA DE PERIO SUPRA	PONTA DE PERIO SUPRA	6	Unidade-Un	207,00	1.242,00
421	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	12	Unidade-Un	95,00	1.140,00
422	PORTA MATRIZ TOFLEMEIRI	PORTA MATRIZ TOFLEMEIRI	12	Unidade-Un	58,25	699,00
423	PULPO-SAN LIQUIDO 10ML	PULPO-SAN LIQUIDO 10ML	6	Unidade-Un	41,70	250,20
424	PULPO-SAN PÓ 10G	PULPO-SAN PÓ 10G	6	Unidade-Un	35,80	214,80
425	REMOVEDOR DE MANCHA	REMOVEDOR DE MANCHA	12	Frasco-Fr	27,20	326,40
426	RESINA FOTO MICROHIBRIDA A1	RESINA FOTO MICROHIBRIDA A1	57	Unidade-Un	151,75	8.649,75
427	RESINA FOTO MICROHIBRIDA A2, A3, A3,5	RESINA FOTO MICROHIBRIDA A2, A3, A3,5	57	Bisnaga-BIS	151,75	8.649,75
428	SACABROCA UNIVERSAL	SACABROCA UNIVERSAL	29	Unidade-Un	109,92	3.187,68
429	SEDA ODONTOL. 3-0 COM AG 1,7CM COM 24	SEDA ODONTOL. 3-0 COM AG 1,7CM COM 24	52	Caixa-Cx	118,56	6.165,12
430	SEDA ODONTOL. 4-0 COM AG 1,7CM COM 24	SEDA ODONTOL. 4-0 COM AG 1,7CM COM 24	6	Caixa-Cx	118,56	711,36
431	SERINGA DE CARPULE	SERINGA DE CARPULE	35	Unidade-Un	95,22	3.332,70
432	SONDA EXPLORADORA N-5	SONDA EXPLORADORA N-5	29	Unidade-Un	30,47	883,63
433	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA COM 40UNID	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA COM 40UNID	75	PACOTES-PCT	19,61	1.470,75
434	SUGADOR PARA ENDODONTIA	SUGADOR PARA ENDODONTIA	6	Unidade-Un	39,33	235,98
435	TESOURA IRIS RETA 12CM	TESOURA IRIS RETA 12CM	12	Unidade-Un	56,28	675,36
436	TIRAS DE LIXA DE ACAB. COM 150	TIRAS DE LIXA DE ACAB. COM 150	18	PACOTES-PCT	16,12	290,16
437	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12	18	PACOTES-PCT	13,14	236,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

438	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50	23	PACOTES-PCT	59,63	1.371,49
439	VASELINASOLIDA 35GR	VASELINASOLIDA 35GR	6	Frasco-Fr	23,83	142,98
440	VERNIZ COM FLÚORFLUORNIZ	VERNIZ COM FLÚORFLUORNIZ	12	KIT-KIT	63,15	757,80
441	AMITRIPTILINA 75MG CPR	AMITRIPTILINA 75MG CPR	2.000	Comprimido-COM	1,21	2.420,00
442	BIPERIDENO CPR 2 MG	BIPERIDENO CPR 2 MG	5.000	Comprimido-COM	0,82	4.100,00
443	BROMAZEPAM CPR 6MG	BROMAZEPAM CPR 6MG	5.000	Comprimido-COM	0,40	2.000,00
444	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	2.000	Comprimido-COM	0,66	1.320,00
445	CARBAMAZEPINA SUSP.100ML	CARBAMAZEPINA SUSP.100ML	200	Frasco-Fr	30,82	6.164,00
446	CITALOPRAM 20MG C/30CPR. C1	CITALOPRAM 20MG C/30CPR. C1	2000	Comprimido-COM	0,62	1.240,00
447	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML 5 ML	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML 5 ML	200	Frasco-Fr	13,50	2.700,00
448	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMP. 10ML	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMP. 10ML	50	Ampola-AMP	132,18	6.609,00
449	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.	3.000	Comprimido-COM	0,89	2.670,00
450	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR.	3.000	Comprimido-COM	0,76	2.280,00
451	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	200	Frasco-Fr	16,37	3.274,00
452	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG CPR	2.000	Comprimido-COM	1,42	2.840,00
453	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	200	Frasco-Fr	27,53	5.506,00
454	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	3.000	Comprimido-COM	1,30	3.900,00
455	CLORIDRATO DE PETIDINA 2ML INJ	CLORIDRATO DE PETIDINA 2ML INJ	200	Ampola-AMP	54,31	10.862,00
456	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	2.000	Comprimido-COM	0,45	900,00
457	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	500	Ampola-AMP	7,28	3.640,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

458	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPS	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPS	200	Comprimido-COM	1,52	304,00
459	DIAZEPAN 5MG CPR.	DIAZEPAN 5MG CPR.	10.000	Comprimido-COM	0,18	1.800,00
460	DIAZEPAN CPR 10MG	DIAZEPAN CPR 10MG	10.000	Comprimido-COM	0,28	2.800,00
461	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	2.000	Ampola-AMP	1,52	3.040,00
462	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	300	Frasco-Fr	14,99	4.497,00
463	FENOBARBITAL INJ 100MG	FENOBARBITAL INJ 100MG	300	Ampola-AMP	5,01	1.503,00
464	FLUOXETINA 20MG CAPS.	FLUOXETINA 20MG CAPS.	1200	Capsula-CAP	0,43	516,00
465	HALOPERIDOL CPR 1MG	HALOPERIDOL CPR 1MG	5.000	Comprimido-COM	0,66	3.300,00
466	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	200	Ampola-AMP	26,49	5.298,00
467	MIDAZOLAN 15MG AMP.3ML	MIDAZOLAN 15MG AMP.3ML	300	Ampola-AMP	24,46	7.338,00
468	PROPOFOL 10MG AMP.10ML	PROPOFOL 10MG AMP.10ML	100	Ampola-AMP	56,00	5.600,00
469	RISPERIDONA CPR 1MG	RISPERIDONA CPR 1MG	2000	Comprimido-COM	0,41	820,00
470	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	1000	Comprimido-COM	1,10	1.100,00
471	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	200	Frasco-Fr	20,43	4.086,00
472	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	2000	Comprimido-COM	1,71	3.420,00

Valor total estimado: R\$ 1.139.799,73 (um milhão cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Santa Cruz dos Milagres, 22 de novembro de 2022

PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E PSICOTRÓPICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES E .....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., SANTA CRUZ DOS MILAGRES - Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal ....., RG nº ....., CPF nº....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro, portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e psicotrópico**. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e psicotrópico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Santa Cruz dos Milagres efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de serviços, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz dos Milagres, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santa Cruz dos Milagres, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

9.1-Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2-O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3-O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

9.4-O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10-O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barro Duro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Santa Cruz dos Milagres poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

SANTA CRUZ DOS MILAGRES, .....de.....de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_